



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROTOCOLO	X	Projeto de Lei	Nº ____ / ____	APROVADO
Em ___ / ___ / ___		Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
—		Requerimento		
H _____		Indicação		REJEITADO
Sob nº _____		Moção		
Ass: _____		Emenda		
				Presidente da Câmara

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT, POR INTERMÉDIO DO VEREADOR PROFESSOR LEANDRO DOS SANTOS – DEM.**

“Autoriza a criação de uma central de empregos para pessoas portadoras de Necessidades especiais”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar, no âmbito da Secretaria de Assistência Social, uma Central de Empregos específica para pessoas portadoras de necessidades especiais, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

Art. 2º - Caberá a Central de Empregos proceder levantamentos que indiquem a existência de eventuais vagas para portadores de necessidades especiais.

§1º - Todo portador de necessidades especiais poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

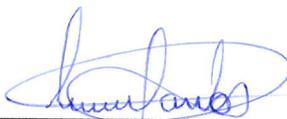
§2º - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

Art. 3º - O Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no Programa.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 01/04/2021

  
\_\_\_\_\_  
**Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM**



## ESTADO DE MATO GROSSO

### JUSTIFICATIVA

Encaminho o presente Projeto de Lei para conhecimento e apreciação do Plenário, que dispõe sobre: "Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de necessidades espaciais no âmbito do Município de Cáceres-MT.

A proposta de lei visa contemplar, auxiliar e fomentar a geração de empregos e renda aos trabalhadores que tem alguma necessidade espacial.

A legislação vigente no Brasil prevê que um percentual mínimo de vagas de trabalho sejam preenchidas por portadores de alguma necessidade espacial, dessa forma, havendo uma Central de Empregos conforme Projeto de Lei, a triagem e o encaminhamento será realizado de forma organizada para inclusão desses profissionais no mercado de trabalho, respeitando principalmente sua área de atuação e qualificação.

Portanto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Cáceres-MT, 01/04/2021

---

**Ver. Professor Leandro dos Santos – DEM**